



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Conselho de Educação do Distrito Federal

Parecer SEI-GDF n.º 184/2024 - SEE/CEDF

PARECER Nº 184/2024 - CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00201696/2022-15

Interessado: **Diretoria de Educação Profissional - DIEP/SUBEB/SEEDF**

Aprova o Plano de Curso do curso Técnico em Conservação e Restauro, eixo tecnológico Produção Cultural e Design, de oferta presencial, a ser incluído no Banco de Planos de Cursos da Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; e dá outra providência.

## I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 31 de agosto de 2022, de interesse da Diretoria de Educação Profissional - Diep da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, trata da aprovação de Plano de Curso referente ao curso Técnico em Conservação e Restauro.

Registra-se que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal foi autorizada a criar o banco de cursos técnicos para a rede pública de ensino do Distrito Federal, com fundamento previsto no Parecer nº 62/2018-CEDF.

Em conformidade com o parecer mencionado, a SEEDF publicou, em 25 de abril de 2024, a Portaria nº 476/SEEDF, que regulamenta o Banco de Planos de Cursos da Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

## II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a instrução processual, não contrariando a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente, e com a Portaria nº 519/SEEDF, de 6 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos normativos para submissão e/ou adesão de Plano de Curso Técnico e/ou de Especialização Técnica na rede pública de ensino do Distrito Federal.

### Do Plano de Curso

Denominação	Curso Técnico em Conservação e Restauro
Eixo Tecnológico	Produção Cultural e Design
Forma de oferta	Presencial Concomitante e Subsequente
Requisitos e forma de acesso	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos trinta dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.

Certificação Profissional	<p>1. qualificação - saídas intermediárias:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar de Conservação de Acervos.</li> <li>• Pintor Restaurador</li> </ul> <p>2. habilitação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico em Conservação e Restauro</li> </ul>
Carga horária	<p>1. atividades presenciais: 1.200 horas</p> <p>2. atividades a distância: Não</p> <p>3. práticas profissionais: 480 horas</p> <p>4. estágio supervisionado: Não</p>
Tempo de integralização do curso	<p>Tempo mínimo: 1 ano e meio</p> <p>Tempo máximo: 3 anos</p>

O Plano de Curso em análise possui parecer favorável da Diretoria de Educação Profissional - DIEP e está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e demais legislação vigente específica para Educação Profissional e Tecnológica, bem como atende aos itens do art. 205 da Resolução nº 2/2023-CEDF, com os seguintes destaques:

### 1. Organização Curricular

A organização curricular está estruturada de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, em regime modular, com a carga horária total de 1.200 horas, de forma presencial, concomitante e subsequente ao Ensino Médio ou o equivalente, conforme matriz curricular anexa.

O Curso Técnico em Conservação e Restauro está organizado em três módulos, com duas saídas intermediárias, conforme detalhado no Plano de Curso e na matriz curricular anexa, da seguinte forma:

- Módulo I - 400 horas - saída intermediária com Certificado de Qualificação Profissional **Técnica de Auxiliar de Conservação de Acervos.**
- Módulo II - 400 horas - saída intermediária com Certificado de Qualificação Profissional **Técnica de Pintor Restaurador.**
- Módulo I + Módulo II + Módulo III - 1200 horas - Diplomação de Habilitação Profissional **Técnica de Técnico em Conservação e Restauro.**

Registra-se que as qualificações profissionais, saídas intermediárias, estão em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

A Prática Profissional, vinculada à teoria, é integrada à carga horária mínima e desenvolvida ao longo do curso, por meio de diferentes situações de vivência, totalizando 480 horas.

O aproveitamento de estudos, de conhecimentos ou de experiências anteriores segue os critérios detalhados no Plano de Curso.

### 2. Critérios de Avaliação

O processo avaliativo do estudante no curso Técnico em Conservação e Restauro segue as diretrizes de avaliação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que “compreende processos de avaliação contínua da aprendizagem, com o objetivo de diagnosticar os saberes do estudante pelo domínio das competências e habilidades requeridas no Planejamento Curricular”.

É necessário utilizar pelo menos dois instrumentos avaliativos por unidade curricular, garantindo uma avaliação contínua e processual. Registra ainda, que

podem ser propostos como instrumentos de avaliação estudos de caso, pesquisas, visitas de campo, demonstrações, exposições, simulações, entre outros. Também são considerados métodos de avaliação as práticas laborais, visitas e excursões técnicas, experimentos, atividades específicas em ambientes especiais, projetos de exercício profissional efetivo, intervenções sociais, entre outros.

(sic)

O estudante é considerado aprovado ao concluir todas as unidades curriculares com aprovação.

A avaliação das práticas profissionais é desenvolvida “por meio de trabalhos práticos, em que o estudante fará atividades em consonância com o conteúdo desenvolvido nas respectivas Unidades Curriculares, associando, desta forma, a teoria à prática” (sic).

### 3. Perfil do Egresso

Ao final do curso o estudante estará habilitado para:

- realizar ações de conservação preventiva em acervos e bens culturais, de acordo com a especificidade técnica: documentos, bens culturais e obras de arte;
- auxiliar e realizar processos de conservação e restauro de peças do patrimônio histórico e cultural de acordo com cada especificidade, com base nas diretrizes que orientam as teorias de restauro vigentes;
- auxiliar na análise e no diagnóstico de espaços expositivos, acervos e reservas técnicas quanto à incidência de pragas, fungos e outros fatores de risco, bem como orientar a adequada iluminação, temperatura e umidade em acervos, espaços expositivos e reservas técnicas;
- auxiliar e realizar o processo de conservação e restauro, aplicando técnicas materiais e intervindo de acordo com a necessidade em bens culturais, obras de arte, acervos e documentos de acordo com a especificidade: documentos, obras em papel, mobiliário, artes decorativas, escultura, pintura, gravura, têxteis.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) aprovar o Plano de Curso do curso Técnico em Conservação e Restauro, eixo tecnológico Produção Cultural e Design, de oferta presencial, a ser incluído no Banco de Planos de Cursos da Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Educação, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;

b) determinar à Diretoria de Educação Profissional – DIEP/SEDF que informe à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação a vinculação do Plano de Curso ora aprovado, com vistas à inspeção in loco e à emissão de relatório técnico pelo setor competente, a fim de que se verifiquem as condições de funcionamento da unidade escolar e posterior autorização do curso pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 18 de junho de 2024.

**SIMONE PEREIRA COSTA BENCK**

**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEPT  
em 18/6/2024.

**ERENICE NATÁLIA SOARES DE CARVALHO**

**Conselheira no exercício da Presidência da Câmara de Educação  
Profissional e Tecnológica do Conselho de Educação do Distrito Federal**

**ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 184/2024-CEDF****MATRIZ CURRICULAR****CURSO TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E RESTAURO**

<b>Instituição Educacional:</b> Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal					
<b>Modalidade:</b> Presencial					
<b>Curso:</b> Técnico em Conservação e Restauro					
<b>Eixo Tecnológico:</b> Produção Cultural e Design					
<b>Forma de Oferta:</b> Concomitante e Subsequente					
Semestre	n°	Unidade Curricular	Pré-requisito	Carga Horária Semanal	Carga Horária Total
1° Semestre	1	Gestão de Empresas e Empreendedorismo	-	2h	40h
	2	Metodologia de Intervenção	-	Teórica 3h	60h
				Prática 2h	40h
	3	Patrimônio	-	4h	80h
	4	Registro, Diagnóstico e Documentação das Intervenções	-	Teórica 3h	60h
				Prática 2h	40h
5	Segurança e Higiene no Trabalho	-	4h	80h	
<b>Carga Horária do 1° Semestre</b>				<b>20h</b>	<b>400h</b>
Certificação de Qualificação Profissional Técnica: Auxiliar de Conservação de Acervos					
2° Semestre	6	Materiais Inorgânicos I	-	Teórica 3h	60h
				Prática 2h	40h
	7	Materiais Orgânicos I	-	Teórica 3h	60h
				Prática 2h	40h
	8	Práticas de Conservação	2	Teórica 2h	40h
			-	Prática 3h	60h
9	Práticas de Restauro i	2	Teórica 2h	40h	
		-	Prática 3h	60h	
<b>Carga Horária Total do 2° Semestre</b>				<b>20h</b>	<b>400h</b>
Certificação de Qualificação Profissional Técnica: Pintor Restaurador.					

3º Semestre	10	Materiais Inorgânicos II	6	4h	40h
					40h
	11	Materiais Orgânicos II	7	4h	40h
					40h
	12	Patologias, Propostas de Tratamento e Documentação Técnica	2 e 4	4h	40h
					40h
	13	Práticas de Restauro II	2	4h	40h
					40h
	14	Técnicas de Intervenção	2	4h	40h
					40h
<b>Carga Horária do 3º Semestre</b>				<b>20h</b>	<b>400h</b>
<b>Carga Horária Total do Curso</b>				<b>60h</b>	<b>1.200h</b>

Diplomação de Habilitação Profissional Técnica: Técnico em Conservação e Restauro

**Observações:**

1. Turno e horário das aulas: Matutino 8h às 12h / Vespertino 14h às 18h / Noturno 19h às 23h.
2. Duração da hora-aula: 60 (sessenta) minutos.



Documento assinado eletronicamente por **ERENICE NATALIA S DE CARVALHO - Matr.0254017-7, Conselheiro(a) no Exercício da Presidência da Câmara de Educação Profissional do CEDF**, em 30/06/2024, às 21:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE PEREIRA COSTA BENCK - Matr.0253315-4, Conselheiro-Relator do Conselho de Educação do Distrito Federal**, em 02/07/2024, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143941852)  
 verificador= 143941852 código CRC= 9C07698A.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 10º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF

(61)3318-2962 | 2963 | 2964 | 2965

00080-00201696/2022-15

Doc. SEI/GDF 143941852

Criado por 14063549, versão 5 por 486671 em 30/06/2024 21:48:07.